

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/10/2024 13:20:33 Valdoni Padilha Do Nascimento **SMMAT** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 3.804/2024** com o certificado **VALDONI PADILHA DO NASCIMENTO** CPF **908.XXX.XXX-53** conforme **MP nº 2.200/2001**.

24/10/2024 14:24:02 Leodegar Rodrigues **GP** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 3.804/2024** com o certificado **LEODEGAR RODRIGUES** CPF **595.XXX.XXX-34** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 2-3.804/2024

28/10/2024 14:07
(Encaminhado)

Flaiane M.

SMMAT-ADM

GP-JUR - Departa...

A/C Leonel G.
CC

Prezado

Venho, por meio deste, solicitar o auxílio do setor jurídico em **relação ao enquadramento legal** para a solicitação de instalação de rede de energia elétrica para a Cooperativa Eletrificação Jacuí Ltda - Matriz.

Especificamente, gostaria de esclarecer a possibilidade de realizar essa solicitação por meio de aviso de empenho, uma vez que já existe um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para serviços de energia destinado a esta empresa, que é a única prestadora de serviços de eletrificação no perímetro urbano do município.

Sendo o que tinha para o momento.

Agradeço pela atenção e aguardo orientações detalhadas sobre os passos a serem seguidos.

Atenciosamente,

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-3.804/2024

29/10/2024 10:15
(Respondido)

Leonel G. **GP-JUR**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Bom dia. Constatou na justificativa que a despesa em questão está relacionada à instalação de uma ligação trifásica, abrangendo a construção de 70 metros da rede de Baixa Tensão (BT) 3x35, além de 35 metros adicionais e que a obra será realizada na Estação de Tratamento de Esgoto do município. Foi esclarecido, ainda, que a obra se faz necessária devido ao funcionamento de uma bomba com potência de 1,5 HP (3340) que necessita de uma rede trifásica para seu correto funcionamento. Também, foi esclarecido no Despacho 2, que a Cooperativa Eletrificação Jacuí Ltda é a única prestadora de serviços de eletrificação no perímetro urbano do Município. Em razão dos esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente opino pela possibilidade de prosseguimento da contratação pois não há outra concessionária de energia elétrica no local onde será realizada a obra. S.m.j. é o parecer.

—
Leonel Luis Slomp Gonçalves
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2024 09:40
(Respondido)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia. Em complementação ao despacho 3, esclareço que a contratação direta do fornecimento de energia elétrica pode dar-se com fundamento em inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei 14.133/21) em razão da Celetro ser a única empresa que oferece o serviço desejado no perímetro urbano do Município. S.m.j. é o parecer.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/11/2024 09:49
(Encaminhado)

Eliana S.

SMFP-CONTAB

SMFP-COMP - Comp...

CC

Eliana Silva Souza
Contadora

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2024 16:33
(Respondido)

Fernanda R.

SMFP-COMP

(via api)

SMFP-COMP - Comp...

CC

REQUISICAO



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2024 16:37:16

Fernanda Couto da Rosa

SMFP-COMP

solicitou a assinatura de **Flaiane San Martin** em

Despacho 6- 3.804/2024 .



Cancelar solicitação

Pendente

**Despacho 7-
3.804/2024**